



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - CODESE  
SUBCOORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO – SUEM**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018  
PARA PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO E DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e dos preceitos específicos da Lei nº. 10.149, de 24 de janeiro de 2017, torna público a abertura de **Inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular destinado à Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva para o Cargo de Professor(a)** das disciplinas específicas de **Educação Profissional Técnica de Nível Médio** ofertadas nos Centros e Escolas Estaduais de Educação Profissional. A convocação para os referidos cargos ocorrerá em consonância com o surgimento de vagas das referidas unidades escolares.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital, cabendo a coordenação à SEEC, e a supervisão à Secretaria de Estado da Administração e de Recursos Humanos/SEARH, por meio da Comissão Especial de Seleção Simplificada Pública para Professores Temporários (CESSP) designada por ato da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Educação e Cultura, destinado a selecionar candidatos para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva para o Cargo de Professor(a), conforme as necessidades referentes ao quadro apresentado no **Anexo II** deste Edital, para as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino que ofertam Educação Profissional.

1.2. As informações referentes aos cursos e municípios estão no **Anexo III** deste Edital.

1.3. O contrato temporário mencionado no item 1.1. terá vigência de **até 12 (doze) meses**, prorrogável por igual período.

1.4. O contratado poderá ser encaminhado para unidades escolares diferentes, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.

1.5. O candidato será classificado por município ao qual optou concorrer no ato de inscrição, bem como na respectiva DIREC, no **Bloco de Componentes Curriculares** para o qual se inscreveu.

1.6. A convocação do candidato classificado será feita obedecendo sua ordem de classificação obtida no âmbito do município e da DIREC para o qual concorreu.

1.7. Não havendo classificado no município que apresente necessidade, a convocação será realizada através da classificação por DIREC, em caso excepcional, poderá inclusive ser de outra circunscrição.

1.8. A remuneração do Professor Temporário será igual ao do Professor graduado do quadro funcional do magistério público estadual em início de carreira, (Professor Permanente Nível III - A), correspondente as horas aulas trabalhadas e horas atividades, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

1.9. O **Professor Temporário receberá remuneração de acordo com as horas aulas trabalhadas**, sendo o valor da hora aula proporcional ao item acima.

1.10. Será acrescida na Carga Horária do Professor Temporário, 1/3 (um terço) referente a hora atividade (planejamento), não podendo ultrapassar 10 (dez) horas semanais.

1.11. O contrato de trabalho será regido pelos preceitos legais das Leis do Trabalho, aplicando-lhes no que couber as demais normas pertinentes.

1.12. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal [www.educacao.rn.gov.br](http://www.educacao.rn.gov.br), conforme Lei Estadual nº 9.353/2010, alterada pelas Leis nº 9.737/2013, nº 10.149/2017 e nº 10.323/2018.

### **2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

2.1. Mediante amparo legal do § 2º do art. 5º da Lei 8.112/90 e dos § 1º e 2º do art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99, e nos termos do inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas que venha a ser oferecido por município e por componente curricular, aos portadores de necessidades especiais.

2.2. Em atendimento a Lei nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, para cada 10 (dez) professores convocados por componente curricular em decorrência do processo seletivo simplificado definido neste Edital, será convocado um (01) portador de necessidades especiais, de acordo com os critérios definidos no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

2.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão declarar sua condição no ato da inscrição.

2.3.1. O candidato que não declarar sua condição de portador de necessidades especiais no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais.

2.4. A pessoa portadora de necessidades especiais participará desse Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar, exclusivamente, no período da inscrição, além dos documentos comprobatórios, constantes no subitem 8.1, o laudo médico original, que ateste as necessidades especiais ou que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

2.5.2. A não observância dos dispostos nos subitens 2.3 e 2.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições.

2.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se classificado no Processo de Seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos por município e por componente curricular.

2.6.1. Se convocado, deverá se apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portadores de necessidades especiais, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se as necessidades especiais das quais é portador realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade das necessidades especiais com as atribuições do cargo.

2.6.2. Não sendo comprovado que o candidato é portador de necessidades especiais, este figurará apenas na listagem de classificação geral dos candidatos por município e por componente curricular.

2.7. As vagas definidas no subitem 2.2 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais, por eliminação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada ordem de classificação geral.

### 3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos doadores de sangue, em obediência à Lei Estadual nº 5.689, de 09 de janeiro de 1989, os que trabalharam para a Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012, e com o Decreto Estadual nº 19.844, de 06 de junho de 2007, e as doadoras de leite materno, de acordo com a Lei Estadual nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, têm direito à isenção da taxa de inscrição do concurso.

3.1.1. Para usufruir do direito de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá solicitar a isenção no Formulário de Inscrição e, cópias dos seguintes documentos:

a) se doador de sangue: Carteira de Doador e Declaração, emitidas pelo órgão competente, contendo nome completo, CPF, número de cadastro, comprovando que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue a Instituições Públicas vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital;

b) se eleitor, convocado e nomeado, que prestou serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte: apresentar documento comprobatório (cópia da declaração ou do diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado como uma eleição. Serão considerados declarações ou diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral nos últimos 4 anos (2014 a 2018).

c) se doadora de leite materno: documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo nome completo e CPF, atestando que a candidata tenha doado leite materno, regularmente, em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

3.1.2. deverá fazê-lo exclusivamente no período de 09 a 11 de maio de 2018, por meio dos seguintes procedimentos:

a) acessar o portal [www.educacao.rn.gov.br](http://www.educacao.rn.gov.br) e seguir todos os procedimentos da inscrição;

b) marcar em campo específico da Ficha de Inscrição a solicitação da isenção;

c) enviar para o e-mail: [proftemporario2018@rn.gov.br](mailto:proftemporario2018@rn.gov.br) ficha de inscrição assinada e cópia dos documentos comprobatórios constantes nas alíneas a, b e c do subitem 3.1.1 em formato eletrônico (PDF), com o tamanho máximo de 2MB, cada arquivo, com no máximo 5 (cinco) arquivos.

3.1.3. Será considerado como eleitor convocado e nomeado aquele que prestou serviço à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou scrutador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e à montagem da votação.

3.1.4. O candidato que não cumprir o que estabelece o subitem 3.1.1 não terá direito à isenção do pagamento da taxa.

3.2. O candidato cuja solicitação for indeferida terá que efetuar o pagamento da taxa de inscrição do concurso até o dia 16 de maio de 2018, observado o horário limite para entrega dos documentos na DIREC (até às 13h).

3.3. As solicitações deferidas serão anexadas ao processo de inscrição do candidato.

3.4. O candidato isento deverá guardar o comprovante de confirmação da sua isenção.

3.5. Os procedimentos feitos pelo candidato, constantes no subitem 3.1.2, não garantem a isenção do pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação pela Comissão de análise/SEEC/SEARH.

3.6. O resultado da análise da solicitação da isenção da taxa será divulgado no portal [www.educacao.rn.gov.br](http://www.educacao.rn.gov.br), no dia 15 de maio de 2018.

### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

d) **possuir habilitação em curso superior**, comprovada mediante diploma de conclusão expedido por instituição reconhecida oficialmente;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE

5.1. Para se inscrever o candidato deverá possuir bacharelado ou outro curso superior, ou ser especialista na área, para os componentes da formação técnica e profissional, comprovada mediante diploma de conclusão de curso;

5.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

5.3. **O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.**

5.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

5.5. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher a Ficha de Inscrição.

5.6. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua inscrição.

5.7. O candidato terá apenas 1 (uma) inscrição válida.

5.8. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.

5.9. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento de comprovante de pagamento do valor da inscrição.

5.10. O comprovante do depósito realizado em caixas eletrônicos, por meio de envelope, não representa um documento que comprove o pagamento do valor da inscrição.

5.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência da Administração.

5.12. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(o) devolvida(s).

5.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

5.14. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (Ordens, Conselhos etc);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) Carteira Nacional de Habilitação.

5.15. A SEEC/SEARH não será responsável pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A Ficha de Inscrição estará disponível exclusivamente na internet, a partir do dia 09 de maio de 2018 até às 23h59min. do dia 13 de maio de 2018.

6.2. Para se inscrever o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de Identificação (RG), dentre os citados no subitem 5.14 deste Edital e preencher todos os campos da Ficha de Inscrição.

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá marcar, em campo específico da Ficha de Inscrição, **uma única opção de Bloco** de Componente Curricular para o qual concorrerá, que constam no **Anexo II**.

6.4. No **Anexo III** constam os **Municípios, DIREC e Cursos** que ofertam Educação Profissional no âmbito do Estado e será utilizado para identificar o local para inscrição.

6.5. Após o envio eletrônico da Ficha de Inscrição o candidato não poderá fazer alterações.

6.6. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser realizado através de depósito identificado com o nome do candidato ou transferência de conta de titularidade do próprio candidato, para Conta Corrente nº 8.708-4, Agência nº 3795-8, C A FUNDESPE, Banco do Brasil.

6.7. Para se inscrever o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o portal [www.educacao.m.gov.br](http://www.educacao.m.gov.br), no qual estarão disponíveis o Edital do Processo Seletivo, a Ficha de Inscrição e o Formulário de Interposição de Recurso;
- b) preencher integralmente a Ficha de Inscrição (o candidato que desejar ser isento da taxa de inscrição deverá marcar em sua solicitação em campo específico);
- c) enviar eletronicamente a Ficha de Inscrição;
- d) imprimir a Ficha de Inscrição após a conclusão da inscrição;
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 16 de maio de 2018, observado o horário de entrega dos documentos na sede da DIREC (até dia 16/05/2018, às 13h)
- g) entregar todos os documentos na respectiva DIREC do município para qual optou na Ficha de Inscrição, até às 13 horas, do dia 16 de maio de 2018.

6.8. O candidato que não cumprir todas as etapas de inscrição constantes neste Edital estará excluído do Processo Seletivo.

## 7. DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA DECLARADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

### 7.1. FORMAÇÃO

CURSOS	PONTOS
Graduação na área do curso	2
Especialização na área do curso	4
Mestrado na área do curso	6
Doutorado na área do curso	8

7.1.1. Apenas serão pontuados os cursos de pós-graduação na área de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu. Será considerada a com carga horária mínima para pós graduação, 360 horas.

7.1.2. Serão considerados documentos comprobatórios dos cursos de pós-graduação os respectivos certificados de conclusão expedido por Instituição credenciada.

### 7.2. EXPERIÊNCIA DE ATIVIDADE DOCENTE EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

TEMPO	PONTOS
Até 12 meses	1
Acima de 12 a 24 meses	2
Acima de 24 a 36 meses	3
Acima de 36 meses	4

7.2.1. Apenas serão considerados documentos de experiência em atividade docente na área de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu.

7.2.2. Documentação de experiência sem carga horária total, sem início e término, não será pontuada.

## 8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DECLARADOS NA INSCRIÇÃO

8.1. O candidato deverá entregar, para fins de classificação, os originais e as cópias legíveis dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, impressa após a conclusão da inscrição, devidamente assinada;
- b) Diploma de habilitação em bacharelado e pós graduação (se informado), conforme a modalidade de ensino, devidamente registrado por órgão competente.
- c) Documentos comprobatórios dos Títulos e das Experiências declaradas;
- d) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, exceto os candidatos que foram isentos da taxa de inscrição;

- e) Certidão de Nascimento de cada filho;
- f) Laudo médico, no caso dos candidatos com deficiência.
- 8.2. Cópias que não estiverem autenticadas em Cartório apenas serão aceitas se acompanhadas do documento original para autenticação de servidor designado pela Diretoria Regional de Educação/DIREC.
- 8.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não entregar a documentação estabelecida nas alíneas *a, b e d* subitem 8.1 deste Edital.
- 8.4. O local de entrega da documentação será exclusivamente nos dias 08 à 16 de maio de 2018, até às 13 horas, na sede da DIREC para qual o candidato optou na inscrição.
- 8.5. Os documentos comprobatórios e os títulos declarados deverão ser numerados de acordo com a ordem constante na Ficha de Inscrição.
- 8.6. Para comprovação do título de Especialização Lato Sensu, somente será aceito Certificado acompanhado do Histórico correspondente a disciplina para qual optou.
- 8.7. Para comprovação dos cursos de Mestrado e Doutorado, somente serão aceitos Certificados ou declaração de conclusão do curso, nos quais conste a comprovação da defesa e aprovação do TCC.
- 8.9. Para comprovação da experiência em atividade docente deverá ser observado o quadro a seguir:

SEDE DAS DIREC	ENDEREÇOS DIREC
1ª - Natal	Centro Administrativo do Gov. do Estado - Bl. I - Térreo - Lagoa Nova - CEP: 59064-901 – Natal/RN
2ª - Parnamirim	Rua Sargento Noberto Marques, 173 – Centro - CEP: 59150-000 - Parnamirim/RN
3ª - Nova Cruz	Rua Pedro Maurício Tavares, s/n - Frei Damião - CEP: 59215-000 - Nova Cruz/RN
4ª - São Paulo do Potengi	Av. General Dantas, 422 – Centro - CEP: 59460-000 - São Paulo do Potengi/RN
5ª - Ceará Mirim	Av. Luiz Lopes Varela, 1125 - CEP: 59570-000 - Ceará Mirim/RN
6ª - Macau	Rua Vereador Péricles Coimbra, 157 – Centro - CEP: 59500-000 - Macau/RN
7ª - Santa Cruz	Rua Ministro Mário Andrezza, 35 - Conj. Augusto Fernandes Pereira - CEP: 59200-000 - Santa Cruz/RN
8ª - Angicos	Rua Aristóфанes Fernandes, s/n - Alto Triângulo - CEP: 59515-000 - Angicos/RN
9ª - Currais Novos	Rua Des. Tomaz Salustino, 30 – Centro - CEP: 59380-000 - Currais Novos/RN
10ª - Caicó	Rua Mons. Severiano, 150 – Penedo - CEP: 59300-000 - Caicó/RN
11ª - Assú	Praça Getúlio Vargas, 163 - 1º andar – Centro - CEP: 59650-000 - Assu/RN
12ª - Mossoró	Rua Cunha da Mota, 10 – Centro - CEP: 59600-160 - Mossoró/RN
13ª - Apodí	Rua Manoel Nogueira, 550 – Centro - CEP: 59700-000 - Apodí/RN
14ª - Umarizal	Rua João Abílio, 01 – Centro - CEP: 59865-000 - Umarizal/RN
15ª - Pau dos Ferros	Tv. Joaquim de Holanda, 19 - São Judas Tadeu - CEP: 59900-000 - Pau dos Ferros/RN
16ª - João Câmara	Rua 29 de Outubro, 204 – Centro - CEP: 59550-000 - João Câmara/RN

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Gestor da Unidade Escolar.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período da prestação de serviço.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A concorrência dar-se-á entre os candidatos inscritos para o **mesmo bloco de componente** curricular, no mesmo município.
- 9.2. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.3. No caso de empate terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
  - Maior número de pontos no subitem 7.1;
  - Maior número de pontos no subitem 7.2;
  - Tiver maior número de filhos;
  - Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.
- 9.4. A classificação dos candidatos será divulgada no portal [www.educacao.rn.gov.br](http://www.educacao.rn.gov.br) e publicada a homologação no Diário Oficial do Estado/RN.

## 10. DO RECURSO

- 10.1. O candidato poderá interpor recurso do resultado da classificação conforme calendário presente no **Anexo I** deste Edital.
- 10.2. Para interpor recurso o candidato acessará o portal [www.educacao.rn.gov.br](http://www.educacao.rn.gov.br), onde estará disponível o Formulário de Interposição de Recurso.
- 10.3. Formulário com preenchimento incompleto não será considerado.
- 10.4. Após o preenchimento completo do Formulário, o candidato deverá enviá-lo eletronicamente.
- 10.5. O recurso deverá conter a fundamentação das alegações apresentadas.
- 10.6. Recurso extemporâneo e que descumpra o estabelecido neste Edital será desconsiderado.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo, exclusivamente, por meio do portal [www.educacao.rn.gov.br](http://www.educacao.rn.gov.br).

11.2 É responsabilidade do candidato, acompanhar quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, através do DOE/RN e no portal [www.educacao.rn.gov.br](http://www.educacao.rn.gov.br).

11.3. Acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e editais complementares que vierem a ser publicados.

11.4. O resultado final do Certame, feito de acordo com os subitens 9.1, 9.2 e 9.3 deste Edital, será homologado pela SEEC/SEARH, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no portal [www.educacao.rn.gov.br](http://www.educacao.rn.gov.br).

11.5. A Classificação Final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. A SEEC reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, à disponibilidade e às necessidades do serviço.

11.5.1. O candidato classificado constituirá o **quadro de reserva** da SEEC, podendo ser convocado durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.6. Não haverá reclassificação dos candidatos selecionados.

11.7. Não será fornecido ao candidato, documento comprobatório de classificação deste Processo Seletivo Público. Será divulgado no portal [www.educacao.rn.gov.br](http://www.educacao.rn.gov.br).

11.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à DIREC a qual o seu município está circunscrito, até o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

11.9. O Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho servirá para avaliação da capacidade física e mental dos candidatos selecionados, quando da contratação, e tendo caráter eliminatório, se constitui como condição e pré-requisito para que essa se concretize.

11.10. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da CESSP/SEEC/SEARH ficando eleito o foro da Comarca de Natal como competente para dirimir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao Edital e respectivo Processo Seletivo Público Simplificado.

Natal – RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA  
Secretária de Estado da Educação e da Cultura

**ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Período de inscrição via internet	09 a 13/05/2018
Período de solicitação de isenção via internet	09 a 11/05/2018
Divulgação do resultado da isenção	15/05/2018
Entrega da documentação na sede da DIREC	09 a 16/05/2018, até às 13h
Resultado preliminar	25/05/2018
Prazo para interposição de Recurso para Educação Profissional	28/05/2018
Resultado Final	31/05/2018

**ANEXO II – CARGOS E PRÉ-REQUISITOS**

<b>BLOCOS</b>	<b>CARGOS E PRÉ-REQUISITOS</b>	<b>CURSO E COMPONENTE CURRICULAR (Locais dos Cursos no Anexo III)</b>
<b>01</b>	Professor na área de Informática.  (Graduação ou Pós Graduação)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>INFORMÁTICA</b> Noções de Eletrônica Arquitetura e Organização de Computadores Segurança da Informação Fundamentos de Redes de Computadores Programação Estruturada e Orientada a Objetos Tecnologia de Implement. de Redes Programação WEB I e II Lógica de Programação -Algoritmos Banco de Dados Desenvolvimento de Sistema</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA</b> Programação WEB Arquitetura e Organização de Computadores Segurança da Informação Fundamentos de Redes de Computadores Montagem e Manutenção de Microcomputadores Noções de Eletricidade Eletrônica Aplicada Manutenção e Configuração de Redes Sistemas Operacionais Lógica de Programação (Algoritmos) Infraestrutura de Redes de Computadores</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>ADMINISTRAÇÃO</b></li> <li>• <b>RECURSOS HUMANOS</b> Tecnologia da Informação Sistema de Informação Informática Aplicada</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>TODOS OS CURSOS</b> Informática Básica</li> </ul>
<b>02</b>	Professor na área de Administração.  (Graduação ou Pós Graduação)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>ADMINISTRAÇÃO</b> Teoria e Fundamentos da Administração Gestão Pública e Terceiro Setor Gestão da Produção e Logística Marketing e Serviços Métodos e Técnicas Administrativas Planejamento Estratégico Gestão de Pessoas</li> </ul>

03	Professores na área de Recursos Humanos.  (Graduação ou Pós Graduação)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>RECURSOS HUMANOS</b></li> </ul> Fundamentos Teóricos da Administração Formação e Desenvolvimento de Pessoal Fundamentos do Trabalho Fundamentos Sociológicos do Trabalho Introdução à Economia Legislação Social e do Trabalho Planejamento e Análise de Função Processos de Comunicação e Informação em RH Psicologia Social do Trabalho Rotinas Trabalhistas
04	Professor na área de Contabilidade.  (Graduação ou Pós Graduação)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>ADMINISTRAÇÃO</b></li> <li>• <b>RECURSOS HUMANOS</b></li> </ul> Matemática Financeira Estatística Contabilidade Geral Direito Empresarial, Trabalhista e Tributário Gestão Financeira Matemática Financeira e Estatística
05	Professor na área de Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica, Engenharia Industrial e Sistemas Elétricos.  (Graduação ou Pós Graduação)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL</b></li> </ul> Tipos de Energia Renovável Eletricidade Básica Física Aplicada para Sistemas de Energias Renováveis Instalações Elétricas de Baixa Tensão Eletrônica Aplicada Desenho Técnico Energia Solar Fotovoltaica Meteorologia Aplicada Instalações Elétricas de Alta Tensão Legislação e Segurança do Trabalho Energia Solar Térmica Energia Eólica Projetos e Instalação de Sistemas de Energia Renovável Manutenção de Sistemas de Energia Renovável
06	Professor na área de Segurança no Trabalho  (Graduação Tecnológica ou Pós Graduação)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>SEGURANÇA DO TRABALHO</b></li> </ul> Introdução à Segurança do Trabalho Estatística Aplicada a Segurança do Trabalho Prevenção e Combate a Sinistros Prevenção e Controle de Perdas Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional Psicologia do Trabalho Controle Ambiental Primeiros Socorros Gestão Organizacional Desenho Técnico Ergonomia <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA</b></li> </ul> Saúde e Segurança no Trabalho <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>INFORMÁTIA</b></li> <li>• <b>GUIA DE TURISMO</b></li> <li>• <b>MINERAÇÃO</b></li> </ul> Segurança do Trabalho <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL</b></li> </ul> Legislação e Segurança do Trabalho <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>AGROECOLOGIA</b></li> <li>• <b>EDIFICAÇÕES</b></li> <li>• <b>MEIO AMBIENTE</b></li> </ul> Gestão Organizacional e Segurança do Trabalho
07	Professor na área de Guia de Turismo ou Gestão de Turismo.  (Graduação ou Pós Graduação)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>GUIA DE TURISMO</b></li> </ul> Fundamentos do Turismo e Lazer Técnicas de Comunicação História do RN Aplicada ao Turismo Língua Inglesa Aplicada ao Turismo Legislação Turística Geografia Aplicada ao Turismo Hospitalidade e Meios de Hospedagem Recursos Ambientais Aplicados ao Turismo Língua Espanhola Aplicada ao Turismo Primeiros Socorros Manifestações da Cultura Popular

<p><b>08</b></p>	<p>Professor na área de Engenharia Agrônoma, Agroecologia, Ciências Agrárias, Gestão Ambiental ou Ciências Agrícolas.  (Graduação ou Pós Graduação)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>AGROECOLOGIA</b></li> <li>Princípios da Agroecologia</li> <li>Agroecossistema</li> <li>Agrobiodiversidade</li> <li>Agricultura Familiar</li> <li>Legislação Agrária e Ambiental</li> <li>Manejo Sustentável Vegetal e Animal</li> <li>Agronegócio</li> <li>Educação Ambiental</li> <li>Energia Alternativa</li> <li>Economia Solidária</li> <li>Associativismo e Cooperativismo</li> <li>Planejamento Territorial</li> </ul>
<p><b>09</b></p>	<p>Professor na Área em Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo.  (Graduação ou Pós Graduação)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>EDIFICAÇÕES</b></li> <li>Desenho Arquitetônico</li> <li>Materiais de Construção</li> <li>Mecânica dos Solos</li> <li>Construção Civil I</li> <li>Topografia</li> <li>Sistemas Prediais Hidrossanitários</li> <li>Sistemas Prediais Elétricos</li> <li>Sistemas Prediais de Segurança</li> <li>CAD</li> <li>Orçamento</li> <li>Estabilidade</li> <li>Construção Civil II</li> </ul>
<p><b>10</b></p>	<p>Professor na área de Engenharia de Minas, Geologia ou Mineração.  (Graduação ou Pós Graduação)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>MINERAÇÃO</b></li> <li>Mineração e Meio Ambiente</li> <li>Introdução a Mineração</li> <li>Topografia</li> <li>Geologia Geral</li> <li>Noções de Pesquisa Mineral</li> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Mineralogia</li> <li>Petrografia</li> <li>Minerais e Rochas Industriais</li> <li>Desmonte de Rochas</li> <li>Metalurgia Extrativa</li> <li>Máquinas e Equipamentos de Mineração</li> <li>Lavra de Mina a Céu Aberto e Subterrâneo</li> <li>Mecânica das Rochas</li> <li>Concentração Mineral</li> <li>Planejamento e Desenvolvimento de Mina</li> </ul>
<p><b>11</b></p>	<p>Professora na área de Engenharia de Alimentos ou Nutrição.  (Graduação ou Pós Graduação)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>NUTRIÇÃO E DIETÉTICA</b></li> <li>Anatomia e Fisiologia Humana – Noções Básicas</li> <li>Relações humanas e Psicologia do Trabalho</li> <li>Técnicas Dietéticas e Composição dos Alimentos</li> <li>Saúde Coletiva e Políticas de Saúde</li> <li>Tecnologia dos Alimentos</li> <li>Nutrição e Dietética nos Ciclos de Vida</li> <li>Gastronomia e Hotelaria</li> <li>Microbiologia, Higiene, Vigilância Sanitária e Controle de Qualidade</li> <li>Avaliação e Educação Nutricional</li> <li>Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição</li> <li>Fitopatologia e Dietoterapia da Nutrição</li> <li>Atendimento de Urgência</li> </ul>
<p><b>12</b></p>	<p>Professor na área de Meio Ambiente ou Gestão Ambiental.  (Graduação ou Pós Graduação)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>MEIO AMBIENTE</b></li> <li>Educação Ambiental e Eco Turismo</li> <li>Sociedade, Cultura e Meio Ambiente</li> <li>Desenvolvimento Sustentável</li> <li>Gestão Ambiental</li> <li>Química Ambiental</li> <li>Microbiologia Ambiental</li> <li>Cartografia Ambiental</li> <li>Impactos Ambientais</li> <li>Saúde Pública</li> <li>Saneamento Ambiental</li> <li>Legislação Ambiental</li> <li>Manejo e Recuperação de Área Degradada</li> </ul>





ANEXO IV - DIREC E MUNICÍPIOS CIRCUNSCRICIONADOS

DIREC	SEDE	MUNICÍPIOS
1ª	NATAL 04 municípios	Natal
		Extremoz
		Macaíba
		São Gonçalo do Amarante
2ª	PARNAMIRIM 12 municípios	Parnamirim
		Arês
		Baia Formosa
		Canguaretama
		Goianinha
		Monte Alegre
		Nísia Floresta
		São José de Mipibu
		Senador Georgino Avelino
		Tibau do Sul
		Vera Cruz
		Vila Flor
3ª	NOVA CRUZ 18 municípios	Nova Cruz
		Boa Saúde
		Brejinho
		Espírito Santo
		Jundiá
		Lagoa D'anta
		Lagoa de Pedra
		Lagoa Salgada
		Montanhas
		Monte das Gameleiras
		Passa e Fica
		Passagem
		Pedro Velho
		Santo Antônio
		São José de Campestre
		Serra de São Bento
		Serrinha
		Várzea
4ª	SÃO PAULO DO POTENGI 13 municípios	São Paulo do Potengi
		Barcelona
		Bom Jesus
		Caçara do Rio dos Ventos
		Ielmo Marinho
		Lagoa de Velhos
		Riachuelo
		Rui Barbosa
		Santa Maria
		São Pedro
		São Tomé
		Senador Eloi de Souza
		Serra Caiada
5ª	CEARÁ MIRIM 07 municípios	Ceará Mirim
		Maxaranguape
		Pureza
		Rio do Fogo
		São Miguel de Touros
		Taipú
6ª	MACAU 06 municípios	Touros
		Macau
		Alto do Rodrigues
		Galinhos
		Guamaré
7ª	SANTA CRUZ 09 municípios	Pendências
		Porto do Mangue
		Santa Cruz
		Campo Redondo
		Coronel Ezequiel
		Jaçanã
		Japi
		Lajes Pintada
		São Bento do Trairí
Sítio Novo		

8ª	ANGICOS 07 municípios	Angicos
		Afonso Bezerra
		Bodó
		Fernando Pedrosa
		Lajes
		Pedro Avelino
		Santana do Matos
9ª	CURRAIS NOVOS 12 municípios	Currais Novos
		Acari
		Carnaúba dos Dantas
		Cerro Corá
		Cruzeta
		Equador
		Florânia
		Lagoa Nova
		Parelhas
		Santana do Seridó
		São Vicente
		Tenente Laurentino
10ª	CAICÓ 11 municípios	Caicó
		Ipueira
		Jardim de Piranhas
		Jardim do Seridó
		Jucurutu
		Ouro Branco
		São Fernando
		São João do Sabugi
		São José do Seridó
		Serra Negra do Norte
		Timbaúba dos Batista
11ª	ASSÚ 08 municípios	Assú
		Campo Grande
		Carnaubais
		Ipanguaçu
		Itajá
		Paraú
		São Rafael
Triunfo Potiguar		
12ª	MOSSORÓ 08 municípios	Mossoró
		Areia Branca
		Baraúna
		Governador Dix-Sept Rosado
		Grossos
		Serra do Mel
		Tibau
		Upanema
13ª	APODI 07 municípios	Apodi
		Caraúbas
		Felipe Guerra
		Itaú
		Rodolfo Fernandes
		Severiano Melo
		Tabuleiro Grande
		Umarizal
14ª	UMARIZAL 15 municípios	Almino Afonso
		Antônio Martins
		Frutuoso Gomes
		Janduí
		João Dias
		Lucrécia
		Martins
		Messias Targino
		Olho D'água dos Borges
		Patu
		Rafael Godeiro
		Riacho da Cruz
		Serrinha dos Pintos
		Viçosa

<b>15ª</b>	<b>PAU DOS FERROS</b> 20 municípios	Pau dos Ferros
		Água Nova
		Alexandria
		Coronel João Pessoa
		Doutor Severiano
		Encanto
		Francisco Dantas
		José da Penha
		Luiz Gomes
		Major Sales
		Marcelino Vieira
		Paraná
		Pilões
		Portalegre
		Rafael Fernandes
		Riacho de Santana
		São Francisco do Oeste
		São Miguel
		Tenente Ananias
		Venha Ver
<b>16ª</b>	<b>JOÃO CÂMARA</b> 10 municípios	João Câmara
		Bento Fernandes
		Caiçara do Norte
		Jandaíra
		Jardim de Angicos
		Parazinho
		Pedra Grande
		Pedra Preta
		Poço Branco
		São Bento do Norte